



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano IV | Edição nº 485

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Outros atos	6



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.568/2023
De 22 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a anulação de empenhos, cancelamento de Restos a Pagar e adota outras providências.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO a necessidade da evidenciação contábil, preconizada no artigo 83 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo do Município estruturar o gerenciamento das suas finanças;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de 05 (cinco) anos dos restos a pagar processados,

DECRETA:

ART. 1º A execução da despesa orçamentária e financeira obedecerá às normas estabelecidas na legislação de regência, bem como as disposições contidas neste Decreto, competindo à Secretaria de Administração e Finanças:

I-Estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas; e

II-Promover cancelamento dos empenhos não processados e processados de exercícios anteriores registrados em sua contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde.

ART. 2º O encerramento da execução orçamentária e financeira de cada exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

ART. 3º Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar processados, que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20910, de 6 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º O cancelamento dos Restos a Pagar processados deverão estar fundamentados em regular procedimento administrativo, o qual será efetivado após análise da procuradoria do município que certifique a inexistência de processos administrativo ou judiciais que impeçam o cancelamento dos Restos a Pagar prescritos.

§ 2º A relação dos Restos a Pagar processados deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, da qual notificará os credores a apresentarem suas possíveis interrupções prescricional do prazo.

ART. 4º Os restos a pagar dos exercícios anteriores, referentes a despesas de custeio e de capital não processados ou não liquidadas, deverão ser cancelados no encerramento do exercício financeiro subsequente de cada ano corrente.

ART. 5º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e outras despesas cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§ 1º Os empenhos e saldos de empenhos provenientes de despesas não liquidadas serão anulados até o término do exercício financeiro;

§ 2º Em caráter excepcional e respeitando a disponibilidade financeira, poderão ser mantidas nos saldos de empenhos as despesas que tenham iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente a Secretaria de Administração e Finanças até 28 de dezembro de 2023.

ART. 6º Excetuam-se dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 3º e 4º os empenhos e/ou saldos de empenhos com recursos de fontes vinculadas referentes a convênios, termos de compromisso e similares, investimentos e despesas com Educação, Saúde e com o orçamento da criança e adolescente, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº101/2.000.

ART. 7º As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 3º, 4º e 5º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida à ordem cronológica.

PARÁGRAFO ÚNICO Para cumprimento do disposto no *caput*, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores não implicará em novos aportes orçamentário-financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo a responsável pelo órgão/unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

ART. 8º Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município da Administração Direta e Indireta, que poderão contar com suporte e apoio da Procuradoria Geral do Município.

ART. 9º Exclui-se das possibilidades de cancelamentos dispostas nesse Decreto, os Restos a Pagar alusivos às emendas impositivas dos Vereadores, considerando a obrigação constitucional de serem executadas.

ART. 10 Os empenhos de Restos a Pagar cujo direito ao crédito tenha se convertido em precatórios judiciais, serão anulados para que não haja lançamento em duplicidade no passivo da municipalidade.

ART. 11 Este Decreto entra em vigor na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO dos REIS
Secretário de Administração e Finanças

**Outros atos oficiais****Termo aditivo 04****Referente: termo de Colaboração nº 03/2023 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2.023 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 03/2023 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 03/2023 - Termo aditivo nº 04.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de novembro** nos termos da **Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2.023** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. Valor global: **R\$ 45.910,20 (Quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais e vinte centavos)** - verba federal a ser repassada em parcela única **até o dia 20/12/2023 (quarta-feira)**. Dotação orçamentária: Fonte Federal - 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 322. Data da assinatura do termo: 13/12/2023 (quarta-feira).

[https://bllcompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5D9TypqpjJA%2FEKRyDWN4UggHtTMqAqGqrJ17Hy95jK%2FrFzrrlEKi2_03pOyoOEEQQ9mbjuGqmxr%2F2b_ZlaHLPr2hjb1j22O5cCS... 1/1](https://bllcompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5D9TypqpjJA%2FEKRyDWN4UggHtTMqAqGqrJ17Hy95jK%2FrFzrrlEKi2_03pOyoOEEQQ9mbjuGqmxr%2F2b_ZlaHLPr2hjb1j22O5cCS...)

.....

Licitações e Contratos**Extrato****Extrato de publicação**

DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2024 Nº PROC. ADM. 001/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA, de acordo com a regulamentação INSTRUÇÃO NORMATIVASEGES/ME nº 67/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor MATHEUS ULISSES PIERONIE tendo como autoridade ALCIDESDE MOURA CAMPOSJÚNIOR.

PUBLICAÇÃO: 15/01/2024 16:50

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/01/2024 09:00 **FIM REC.**

PROPOSTA: 23/01/2024 08:59 **INÍCIO DISPUTA:** 23/01/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO **EXCLUSIVO ME:** NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 55.593,0000

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EMERGENCIAL, CORRETIVAE PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A COZINHA PILOTOE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL PAULISTA.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, telefone: 1532838338 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DexELD8ZZpuDTSG1JR4979QOVkjH%2F1ba9iH3UmUwUwntXFDgcnF4tSWp6PH9MAi6mQblZOhGm>

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Nota de empenho nº 019/2024 – Processo nº 002/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Contratada: Elektro Redes S/A

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a unidade da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Valor Global estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 05/01/2024

RICARDO TADEU GRANZOTTO – Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Nota de empenho nº 020/2024 – Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Valor Global estimado: R\$ 4.000,00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 08/01/2024

RICARDO TADEU GRANZOTTO – Presidente.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA